



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº11/2025

PUBLICADO

Em 11 / 03 / 25
Almeida

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Os Vereadores da Câmara Municipal de Pedro Teixeira que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 92 inciso III, 122 inciso II e o artigo 127, do Regimento Interno desta Casa de Leis apresenta o seguinte Projeto de Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a Banda de Música da Escola Municipal Sebastião de Paula, com o objetivo de incentivar a educação musical, a cultura e a socialização dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º. A Banda de Música terá como finalidade:

- I – Proporcionar aos alunos conhecimentos teóricos e práticos sobre música;
- II – Estimular a disciplina, a cooperação e o desenvolvimento social dos participantes;
- III – Representar a escola e o município em eventos cívicos, culturais e educacionais;
- IV – Contribuir para a formação artística e cultural dos estudantes;
- V – Oferecer aos alunos uma atividade extracurricular que promova inclusão social e desenvolvimento pessoal.

Art. 3º. A Banda de Música será composta por alunos regularmente matriculados na Escola Municipal Sebastião de Paula, podendo incluir professores e outros colaboradores como orientadores.

Art. 4º. A administração da banda será de responsabilidade da direção da escola “Sebastião de Paula”, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Os recursos para aquisição de instrumentos musicais, uniformes e demais materiais necessários ao funcionamento da banda poderão ser provenientes de:

- I – Dotação orçamentária própria do município;
- II – Parcerias com instituições públicas e privadas;
- III – Doações de empresas ou pessoas físicas interessadas em contribuir com o projeto;
- IV – Projetos culturais e editais de incentivo à música e educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

Art. 6º. A Escola Municipal Sebastião de Paula poderá firmar convênios com músicos, maestros ou instituições de ensino musical para a formação dos integrantes da banda.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 11 de março de 2025.

Charles Raul Cardoso

CHARLES RAUL CARDOSO
VEREADOR DA BANCADA DO MDB

Filipe Antonio da Silva de Oliveira

FILIFE ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR DA BANCADA DO PSD





CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 11 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

APROVADO

Excelentíssimos colegas Vereadores, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BANDA DE MÚSICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIÃO DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que visa fomentar a educação musical, a cultura e o desenvolvimento social dos alunos da rede pública de ensino.

A música é uma poderosa ferramenta educacional, capaz de promover disciplina, criatividade, inclusão social e o fortalecimento do vínculo escolar. Estudos demonstram que a prática musical contribui significativamente para a melhora do desempenho acadêmico dos estudantes, desenvolvendo habilidades cognitivas, emocionais e sociais. Além disso, a formação de uma banda escolar representa uma oportunidade para que os alunos tenham contato com a arte, enriqueçam sua formação e possam se apresentar em eventos cívicos e culturais, levando o nome do município com orgulho.

A Escola Municipal Sebastião de Paula, reconhecida por seu compromisso com a educação, poderá, por meio deste projeto, oferecer aos alunos uma atividade extracurricular enriquecedora, promovendo a socialização e incentivando talentos musicais. O projeto prevê ainda a busca de parcerias com instituições culturais, músicos locais e iniciativas de fomento à música, garantindo a sustentabilidade e o crescimento da banda ao longo dos anos.

Diante da relevância desta proposta para a formação educacional e cultural de nossas crianças e jovens, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certos de que estamos investindo no futuro e no desenvolvimento sociocultural do nosso município.

Câmara Municipal de Pedro Teixeira/MG, 07 de Março de 2025.

CHARLES RAUL CARDOSO
VEREADOR DA BANCADA DO PSD

FILIPE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA
VEREADOR DA BANCADA DO MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE Nº014/2025

PROJETO DE LEI Nº 011/2025

APROVADO

1 - RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão para análise e parecer ao Projeto de Lei nº 011/2025, de autoria dos Vereadores Charles Raul Cardoso e Filipe Antônio da Silva de Oliveira, que “Dispõe sobre a criação da banda de música da escola municipal Sebastião de Paula e dá outras providências”.

O projeto tem por objetivo fomentar a cultura musical no ambiente escolar, proporcionando aos alunos oportunidade de aprendizado musical, bem como incentivando o desenvolvimento de habilidades artísticas e sociais. A proposta busca a inclusão da prática instrumental na escola, estimulando a criatividade, a disciplina e a interação dos estudantes por meio da música.

Diante da relevância da matéria, o presente parecer analisa sua legalidade, constitucionalidade e mérito.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em questão está de acordo com a competência legislativa municipal, conforme estabelecido no artigo 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que concede aos municípios a possibilidade de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar legislações estaduais e federais.

Além disso, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) estabelece, em seu artigo 26, §6º, que a música deve ser um dos conteúdos complementares da educação básica, embora não excludente de outros conteúdos artísticos. Dessa forma, a criação de uma banda escolar se alinha às diretrizes educacionais nacionais, fomentando a inclusão da música como ferramenta pedagógica.

Quanto à iniciativa do projeto, não há vício de iniciativa, uma vez que a matéria trata de diretrizes educacionais e culturais, sendo tema que pode ser proposto por parlamentares, conforme o princípio da autonomia do Legislativo.

O projeto prevê a criação da banda de música dentro das possibilidades orçamentárias da administração municipal, permitindo que a execução seja feita de forma planejada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA

Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro – CEP 36.148-000

Telefone: (32) 3282-1178 – CNPJ: 20.434.114/0001-57

e-mail: secretaria@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

APROVADO

Além disso, há a possibilidade de captação de recursos por meio de parcerias com instituições públicas e privadas, bem como com programas de incentivo à cultura, estaduais e federais. O município pode, ainda, buscar apoio de empresas locais para doação de instrumentos ou custeio de professores especializados.

A criação gradual da banda, com aquisição progressiva de equipamentos e formação contínua dos alunos, reduz o impacto financeiro imediato e permite um planejamento sustentável para sua implementação.

Portanto, do ponto de vista jurídico e constitucional, a proposição não apresenta impedimentos, não gerando ônus excessivo ao município e pode ser executado sem comprometer o equilíbrio financeiro da administração pública.

3 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

A criação da Banda de Música da Escola Municipal Sebastião de Paula contribuirá para o enriquecimento cultural, a formação cidadã dos alunos e o fortalecimento da identidade comunitária, representando uma iniciativa de grande valor para a cidade.

Considerando que o projeto não apresenta impedimentos legais ou constitucionais, e que sua implementação trará benefícios diretos à educação, cultura e inclusão social no município, o parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2025.

Dessa forma, recomenda-se a aprovação do projeto, por atender ao interesse público e estar alinhado às diretrizes educacionais e culturais vigentes.

Sala das Comissões, 18 de março de 2025.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

WAGNER LOPES PEREIRA - MDB
Presidente comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – MDB
Relator comissão de legislação e justiça

ANDERSON DE PAULA NEVES - PSD
Membro comissão de legislação e justiça